



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T22 Lts. 4,5,6 Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-220  
Telefones: 3901-3222/3223/3224 Fax:3901-3221 E-mail: [presidencia@trt18.jus.br](mailto:presidencia@trt18.jus.br)

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 30/2009

O Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária/Administrativa realizada em 11/12/2009, no Processo Administrativo nº 3189/2009 - MA 64/2009,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União, em 02 de junho de 2006, e republicada com retificação, em 29 de junho de 2006, e,

Considerando, ainda, a existência neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de 02 (duas) vagas para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, e, também, das que, porventura, após a publicação deste, possam surgir,

Faz saber que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário da Justiça da União, está aberto o processo do concurso de remoção destinado ao preenchimento dos cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto, nesta 18ª Região, com observância estrita dos apontamentos constantes na supracitada Resolução nº 21/2006.

No prazo estipulado, os Excelentíssimos Juizes Substitutos da Justiça do Trabalho interessados deverão formular seus requerimentos de inscrição, com endereçamento à Presidência do TRT da 18ª Região, e remetê-los à Secretaria-Geral da Presidência - Setor de Magistrados, situada na Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T22, Lts. 4,5 e 6, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-220.

Para a validação da inscrição, os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes dados e/ou documentos (consoante a Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho):

I. Certidão(ões), em via(s) original(is), expedida(s) pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações sobre o(a) Magistrado(a) requerente:

- a) de obtenção de vitaliciamento;
- b) de que não responde a processo disciplinar;
- c) de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

II. Além das exigências, acima apontadas (Item I), o Magistrado deverá, necessariamente, instruir seu requerimento, com comprovação documental, de que sua remoção para este Regional foi autorizada pelo Órgão de origem ou, na ausência temporária desta concessão, de que formulou o pedido e da previsão temporal do trâmite para sua obtenção.

III. A ausência de quaisquer das informações supra referidas (itens I e II) acarretará o indeferimento da inscrição do(a) interessado(a) no processo de remoção.

IV. Para efeito de contagem do prazo estipulado, considerar-se-á a data do protocolo neste Tribunal e, na falta do registro deste até a data limite, a da postagem na Empresa de Correios e Telégrafos - ECT.

V. Desde que liberado(a) pelo Órgão de origem, o(a) Juiz(íza) inscrito(a), após aprovado(a) no processo de remoção para este Tribunal, tomará posse e entrará em exercício, sendo, automaticamente, incluído(a) no final da lista de antiguidade de Juízes Substitutos desta 18ª Região. Caso haja mais de um(a) aprovado(a), serão usados, para desempate, os critérios elencados na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de dezembro de 2009.

Gentil Pires de Oliveira  
Desembargador-Presidente